



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

171

PROJETO DE LEI Nº, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 4.429, de 26 de agosto de 2005, que Institui o Regime de Previdência Social do Município de Caçapava e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica alterado o “caput” do Art. 15, da Lei Municipal nº 4.429, de 26 de agosto de 2005, que institui o Regime de Previdência Social do Município de Caçapava e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% incidente sobre parcela de proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de agosto de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

